



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO GRANDE

Estado de São Paulo

DECRETO Nº. 61 - de 07 de novembro de 2014.

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar junto ao Setor Contábil.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO GRANDE, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no inciso III e item 2 do § 1º do art. 4º da Lei Orçamentária nº 1.136, de 11 de dezembro de 2013.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto junto ao Setor Contábil, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais) que ira onerar as seguintes dotações:

- 02.01.00 - Departamento de Governo e Infraestrutura
- 02.01.02 - Fundo Social de Solidariedade
- 3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física (ficha 27)
Suplementação.....R\$ 5.000,00

- 02.04.00 - Departamento de Educação, Cult. Esport. turismo
- 02.04.03 - Coordenadoria de Ensino Infantil
- 3.1.90.13 - Obrigações Patronais (ficha 88)
Suplementação.....R\$ 3.000,00

- 02.04.00 - Departamento de Educação, Cult. Esport. turismo
- 02.04.06 - Coordenadoria de Ensino Fundamental –Não Fundeb
- 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica (ficha 130)
Suplementação.....R\$ 50.000,00

- 02.05.00 - Departamento de Saúde
- 02.05.01 - Gabinete do Diretor e Dependências
- 3.3.90.14 – Diárias Pessoal Civil (ficha154)
Suplementação.....R\$ 7.000,00

- 02.07.00 – Departamento de Assistência Social
- 02.07.02 - Fundo Municipal de Assistência Social
- 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica (ficha 206)
Suplementação.....R\$ 10.000,00

TOTAL SUPLEMENTAÇÃOR\$ 75.000,00

Art. 2º - O Crédito Adicional Suplementar aberto no artigo anterior será coberto com a anulação das seguintes dotações do orçamento vigente:

- 02.01.00 - Departamento de Governo e Infraestrutura
- 02.01.01 - Gabinete do Diretor e Dependências



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO GRANDE

Estado de São Paulo

3.3.90.30 - Material de Consumo (ficha 14)	
Redução.....	R\$ 5.000,00
02.04.00 - Departamento de Educação, Cult. Esport. turismo	
02.04.02 - Coordenadoria de Ensino Fundamental	
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica (ficha 83)	
Redução.....	R\$ 20.000,00
02.04.00 - Departamento de Educação, Cult. Esport. turismo	
02.04.03 - Coordenadoria de Ensino Infantil	
3.1.91.13 - Obrigações Patronais – Infra-orçamentária (ficha 89)	
Redução.....	R\$3.000,00
02.04.00 - Departamento de Educação, Cult. Esport. turismo	
02.04.03 - Coordenadoria de Ensino Infantil	
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica (ficha 93)	
Redução.....	R\$30.000,00
02.09.00 - Reserva de Contingência	
02.09.01- Reserva de Contingência	
9.9.99.99 - Reserva de Contingências (ficha 221)	
Redução.....	R\$ 17.000,00
TOTAL REDUÇÃO	R\$ 75.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

JOAQUIM BRISOLA FERREIRA
Prefeito Municipal